



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO N° 001/2.022

PROJETO DE LEI N°. 01/2.022 - EXECUTIVO.

*"Autoriza a concessão de abono especial aos servidores ativos, estatutários e contratados e dá outras providências".*

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono Especial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a todos os servidores públicos ativos, estatutários e contratados.

§ 1º. O abono de que trata o caput deste artigo não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins da previdência social.


§ 2º. O pagamento do abono previsto neste artigo realizado, de maneira proporcional a jornada de trabalho anual do servidor, tomando-se por base o ano de 2.021, sendo descontados proporcionalmente.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 27 de Janeiro 2.022.

  
Jorge Luiz Cornélio  
Rg. n° 42.663.402-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

  
Tatiana Soares Briquezi  
Rg. n° 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.